CONTRATAÇÃO DIRETA nº 19/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do motor a diesel do equipamento de pintura, bem como para a manutenção geral do próprio equipamento. O sistema de pintura está acoplado ao caminhão I/Foton Aumark S 11T, placa RYI1C52.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A presente contratação visa a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva do motor a diesel do equipamento de pintura, bem como para a manutenção geral do próprio equipamento pois o consorcio dispõe de um único equipamento de pintura que desempenha um papel crucial nas atividades operacionais do Consórcio, sendo essencial para a execução das atividades de pintura em projetos de pavimentação e outros serviços.

Com o uso contínuo e intenso nas operações diárias, o equipamento está sujeito a desgastes naturais que podem comprometer sua eficiência e funcionamento, portanto a aquisição de peças para manutenção preventiva e periódica visa substituir componentes que, devido ao desgaste ao longo do tempo, necessitam ser renovados para garantir o bom funcionamento do motor e do próprio equipamento, de outro norte a aquisição de peças para manutenção corretiva é necessária para reparar e ou substituir peças danificadas que atualmente impossibilitam o uso do equipamento.

Portanto, a aquisição das peças necessárias para a manutenção do equipamento é fundamental para garantir a continuidade das operações, prevenir maiores danos decorrentes do desgaste natural e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das obras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: **SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA**
Endereço: **RUA APUCARANA, 1181, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR**
CNPJ: **25.531.496/0001-50**

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **3.901,00** (Três mil novecentos e um reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores apresentados para a aquisição dos materiais foram definidos com base em uma análise rigorosa do mercado, por meio de uma pesquisa detalhada realizada com fornecedores qualificados e aptos a fornecer os itens ou serviços solicitados, a qual visou garantir que as propostas fossem obtidas de maneira justa e competitiva, respeitando os padrões exigidos pela legislação vigente, entre as propostas recebidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, o que reflete a busca pela melhor relação custo-benefício.

A escolha da proposta com o menor valor disponível evidencia a observância aos princípios fundamentais da Administração Pública, como os da economicidade e da eficiência. Esses princípios norteiam a tomada de decisão de forma a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, assegurando que o dinheiro público seja aplicado de forma que gere o maior benefício possível para a sociedade, com o menor custo.

Além disso, foi constatado que os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado estão em plena consonância com a realidade atual do mercado, refletindo as condições econômicas e o valor justo dos serviços ou materiais. A adequação dos preços aos parâmetros do mercado, aliada ao atendimento rigoroso das normas e regulamentos que orientam as contratações públicas, assegura que o processo de contratação seja conduzido de forma legal e transparente.

Vale ressaltar que, por se tratar de aquisições de valores relativamente baixos, o procedimento adotado está em total conformidade com a legislação, não havendo qualquer tipo de infração ou violação das regras estabelecidas. Essa conformidade assegura a legalidade do processo, garantindo que a contratação seja realizada de maneira ética e que todos os procedimentos

estejam devidamente documentados e auditáveis, proporcionando assim plena transparência a todo o processo de aquisição.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi escolhida por meio do critério de menor preço, a decisão foi tomada com base em um processo transparente de pesquisa de mercado, no qual foram analisadas as propostas de diversas empresas, portanto a pesquisa realizada foi fundamental para a definição do valor mais justo e competitivo, assegurando que a contratação ocorresse de forma econômica, o que está em consonância com o princípio da economicidade, e demais princípios, que rege as contratações públicas, visa garantir que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente, sem desperdícios, maximizando o retorno para a Administração Pública e para a sociedade.

Além de apresentar o menor preço, a empresa contratada demonstrou plena adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos no objeto do contrato. Isso significa que a empresa não só ofereceu uma proposta financeiramente vantajosa, mas também apresentou os produtos que atendem com precisão às necessidades previstas no edital, garantindo que o objeto contratado será executado de maneira eficaz e de acordo com os padrões exigidos pela Administração Pública, evitando problemas ou falhas no fornecimento.

Por fim, a empresa contratada cumpriu de forma integral todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório. A habilitação é uma etapa crucial para garantir que a empresa possua a qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira necessárias para executar o contrato de maneira satisfatória e dentro da legalidade, ao atender a todas essas exigências, a empresa assegurou a regularidade e a conformidade legal do processo de contratação, eliminando qualquer dúvida sobre a legitimidade e a transparência de todo o procedimento. Dessa forma, ficou garantido que a escolha da empresa foi realizada de acordo com as normas legais, com total respeito aos princípios da administração pública e com a transparência necessária para assegurar a confiança da sociedade na execução do contrato.

_____

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras e do assessor administrativo, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentados em situações excepcionais, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 75, hipóteses de dispensa de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 07 de fevereiro de 2025.

_____
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal